



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 27/9/2007. DODF nº 189, de 1º/10/2007

Parecer nº 215/2007-CEDF

Processo nº 410.005353/2007

Interessado: **Júnia Fontes Vieira Cidade**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** - Júnia Fontes Vieira Cidade, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Júnia Fontes Vieira Cidade, no “ADT College”, concluídos via exames de estado, conforme Certificado Geral de Educação Secundária (General Certificate of Secondary Education – GCSE), expedido pelas instituições OCR – Recognising Achievement, AQA – Assessment and Qualifications Alliance e EDEXCEL – Advancing Learning, Changing Leives, em Londres – Inglaterra, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de setembro de 2007

**ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/9/2007

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**